



## MENSAGEM DE LEI Nº. 004/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o projeto de lei apenso, que **“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA VILA BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei trata da doação definitiva da propriedade de bens móveis para a Associação Comunitária dos Agricultores da Vila Bernardo, dada sua finalidade e conveniência socioeconômica, haja vista a continuidade das suas atividades e finalidades, bem como a importância daquela Associação pra o nosso município.


Logo, por se tratar de entidade de interesse social e sem fins lucrativos, este poderá ser doado, haja vista que ficará à disposição para uso da referida entidade.

A Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, prevê em seu artigo 17, inciso II, alínea “a”, os casos em que poderá haver a doação de bem móvel, senão vejamos: “Art. 17. II – quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica”.

Diante do exposto, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

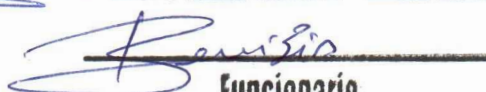
Atenciosamente,

Capistrano/CE, 01 de março de 2022

  
Antonio Soares Saraiva Junior  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capistrano/CE  
Protocolo \_\_\_\_\_

Em 02/03/22 AS 08:38

  
Funcionário

Ao Exmo. Sr.

Vereador **ANTÔNIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ**.

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.



Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Funcionário \_\_\_\_\_



**PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 01 DE MARÇO DE 2022.**

**"AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA VILA BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos seguintes bens móveis para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA VILA BERNARDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ de nº. 44.934.835/0001-94, com sede na localidade de Mazagão II, Zona Rural, Município de Capistrano/Estado do Ceará, CEP 62.748-000, conforme descrito:

I - 15 (quinze) cadeiras com braço, brancas de plástico;

II - 10 (dez) estantes de aço com 6 prateleiras.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será efetuada na forma do artigo 17, inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens doados através da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 02 DE MARÇO DE 2022.

Antonio Soares Saraiva Junior  
Prefeito Municipal

